



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2011

GOIÂNIA, 25 DE JANEIRO - TERÇA-FEIRA

Nº 5.031

COMUNICADO.....	PÁG. 01
LEI.....	PÁG. 01
AVISOS.....	PÁG. 09
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....	PÁG. 12
EDITAL DE COMUNICAÇÃO.....	PÁG. 13

### COMUNICADO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

#### COMUNICADO

**COMUNICAMOS** que a publicação válida para o Ato Normativo nº 004/2010-DRRD é a constante da página 12, do Diário Oficial do Município nº 4.987, de 23 de novembro de 2010.

**COMUNICAMOS** ainda, que a publicação de Ato Normativo, efetuada às fls. 11, do DOM nº 4.974, de 03/11/2010, torna-se ilegítima, tendo em vista sua publicação sem constar sua numeração oficial.

### LEI

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI Nº 9022, DE 24 DE JANEIRO DE 2011.

*Autoriza o Poder Executivo a contratar operação financeira junto a Centrais Elétricas Brasileiras S/A - ELETROBRÁS, e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação financeira junto a Centrais Elétricas Brasileiras S/A - ELETROBRÁS, com interveniência, até o valor de **R\$ 16.500.000,00** (dezesseis milhões e quinhentos mil reais), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operação de crédito e as condições específicas aprovadas.

**Parágrafo único.** Os recursos resultantes do financiamento

autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de Projeto Reluz, na forma especificada pela Eletrobrás.

**Art. 2º** O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da contrapartida financeira do Município no Projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

**Art. 3º** Para garantia do principal e encargos do financiamento fica o Poder Executivo autorizado a prestar contragarantia ao Tesouro Nacional, em caráter irrevogável e irretroatável, a título *pro solvendo*, os créditos provenientes das receitas a que se referem os artigos 156, 158 e 159, inciso I, alínea "b", e § 3º, da Constituição Federal de 1988.

**Parágrafo único.** O procedimento autorizado no *caput* deste artigo somente poderá ser adotado na hipótese de inadimplemento, no vencimento, das obrigações pactuadas pelo Poder Executivo, ficando a instituição financeira depositária autorizada a requerer, em nome da União, a transferência dos referidos recursos para quitação do débito.

**Art. 4º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover à adequação orçamentária necessária para o cumprimento desta Lei no exercício de 2010.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de janeiro de 2011.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**IRAM SARAIVA JÚNIOR**  
Secretário do Governo Municipal

**Célia Maria Silva Valadão**  
**Dário Délio Campos**  
**Edson Araújo de Lima**  
**Elias Rassi Neto**

**Euler Lázaro de Moraes**  
**Kleber Branquinho Adorno**  
**Leandro Wasfi Helou**  
**Leodante Cardoso Neto**  
**Luiz Carlos Orro de Freitas**  
**Neyde Aparecida da Silva**  
**Paulo Cesar Fornazier**  
**Rodrigo Czepak**  
**Sebastião Ribeiro de Sousa**  
**Sérgio Antônio de Paula**

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 9024, DE 24 DE JANEIRO DE 2011.**

*Autoriza o Poder Executivo a contratar operação financeira junto à Corporação Andina de Fomento - CAF, e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação financeira junto à Corporação Andina de Fomento - CAF, até o valor de U\$ 65.016.600,00 (sessenta e cinco milhões e dezesseis mil e seiscentos dólares), observadas as disposições legais em vigor para a contratação de operação de crédito e as condições específicas aprovadas.

**Parágrafo único.** Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução do Programa de Transportes do Município de Goiânia.

**Art. 2º** O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da contrapartida financeira do Município no projeto, e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

**Art. 3º** Para garantia do principal e dos encargos do financiamento fica o Poder Executivo autorizado a prestar contragarantia ao Tesouro Nacional, em caráter irrevogável e irretroatável, a título *pro solvendo*, dos créditos provenientes das receitas a que se referem os artigos 156, 158, 159, inciso I, alínea "b", e § 3º da Constituição Federal de 1988.

**Parágrafo único.** O procedimento autorizado no *caput* deste artigo somente poderá ser adotado na hipótese de inadimplemento no vencimento das obrigações pactuadas pelo Poder Executivo, ficando a instituição financeira depositária autorizada a requerer em nome da União a transferência dos referidos recursos de quitação do débito.

**Art. 4º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a

promover a adequação orçamentária necessária para o cumprimento desta Lei no exercício de 2010.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de janeiro de 2011.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**IRAM SARAIVA JÚNIOR**  
**Secretário do Governo Municipal**

**Célia Maria Silva Valadão**  
**Dário Délio Campos**  
**Edson Araújo de Lima**  
**Elias Rassi Neto**  
**Euler Lázaro de Moraes**  
**Kleber Branquinho Adorno**  
**Leandro Wasfi Helou**  
**Leodante Cardoso Neto**  
**Luiz Carlos Orro de Freitas**  
**Neyde Aparecida da Silva**  
**Paulo Cesar Fornazier**  
**Rodrigo Czepak**  
**Sebastião Ribeiro de Sousa**  
**Sérgio Antônio de Paula**

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 9025, DE 24 DE JANEIRO DE 2011.**

*Fixa alíquotas das contribuições previdenciárias e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II do art. 22, da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.347, de 1º de dezembro de 2005, observada a taxa de administração prevista no § 2º, do art. 21, da Lei n.º 8.095/2002, passam a vigorar com as seguintes alíquotas:

FUNDO PREVIDENCIÁRIO I (LEI N.º 8.766/2009, ART. 2º, § 1º)		
TAXA DE CUSTEIO PATRONAL	TAXA DE CUSTEIO ADMINISTRATIVO	TAXA TOTAL DE CUSTEIO PATRONAL
11,17%	2,00%	13,17%
TAXA DE CUSTEIO DOS SERVIDORES:		11,00%

FUNDO PREVIDENCIÁRIO II (LEI N.º 8.766/2009, ART. 3º, § 1º)		
TAXA DE CUSTEIO PATRONAL	TAXA DE CUSTEIO ADMINISTRATIVO	TAXA TOTAL DE CUSTEIO PATRONAL
11,17%	2,00%	13,17%
TAXA DE CUSTEIO DOS SERVIDORES:		11,00%

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 1º de janeiro de 2010.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de janeiro de 2011.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**IRAM SARAIVA JÚNIOR**  
Secretário do Governo Municipal

Célia Maria Silva Valadão  
Dário Délio Campos  
Edson Araújo de Lima  
Elias Rassi Neto  
Euler Lázaro de Moraes  
Kleber Branquinho Adorno  
Leandro Wasfi Helou  
Leodante Cardoso Neto  
Luiz Carlos Orro de Freitas  
Neyde Aparecida da Silva  
Paulo Cesar Fornazier  
Rodrigo Czepak  
Sebastião Ribeiro de Sousa  
Sérgio Antônio de Paula

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 214,  
DE 24 DE JANEIRO DE 2011.**

*Dispõe sobre alterações na estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Goiânia e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º São introduzidas no art. 5º, da Lei Complementar n.º 183, de 19 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Goiânia, as

seguintes alterações:

“Art. 5º .....

**1. Órgãos de Assistência e Assessoramento Direto e Imediato ao Prefeito:**

1.4 Gabinete Civil (NR);

1.8 Secretaria Legislativa;

1.9 Secretaria Particular;

1.10 Secretarias Extraordinárias.

**3. Órgãos de Planejamento, Administração e Finanças:**

3.4 Secretaria Municipal de Compras e Licitações.

**4. Órgãos de Execução:**

4.7 Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico (NR)

4.11 Secretaria Municipal de Defesa Social”.

**II - Administração Indireta**

8. Agência Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação”

**Parágrafo único.** Os órgãos acrescidos ou modificados por este artigo na **estrutura organizacional do Poder Executivo terão seus dirigentes** remunerados na forma de subsídio, no valor previsto para os Secretários Municipais, nos termos da legislação especial em vigor.

**Art. 2º** Fica criada a Secretaria Municipal de Defesa Social - SEMDEF, integrando o rol dos órgãos de execução da Administração Direta do Município, com a finalidade de gestão, desenvolvimento, implantação e execução de políticas públicas que promovam a defesa social e a proteção do cidadão, em consonância com as diretrizes governamentais pertinentes, competindo-lhe especificamente:

I - promover o planejamento operacional e a integração das ações de defesa social no âmbito do Município;

II - implementar, em conjunto com os demais órgãos públicos e a comunidade, o Plano Municipal de Segurança e, em especial, as políticas públicas sobre drogas;

III - implantar sistema de monitoramento e informações estratégicas de defesa social;

IV - gerir o subsistema municipal antidrogas, em consonância com as diretrizes nacionais, estaduais e do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas;

V - integrar e articular as políticas e ações de atenção à saúde, de assistência social, educação, desporto, cultura, juventude, direitos humanos e de segurança pública, dentre outras, visando a prevenção do uso, o tratamento e a reinserção social de usuários de crack e outras drogas;

VI - implementar mecanismos de proteção do patrimônio público municipal e de seus usuários;

VII - coordenar as ações de defesa civil no Município;

VIII - coordenar os programas e as ações de defesa social de

competência do Município;

IX - capacitar, de forma continuada, os agentes dos diversos órgãos e entidades envolvidas nas ações de prevenção do uso, o tratamento e a reinserção social de usuários de crack e outras drogas;

X - promover a participação comunitária nas políticas públicas relativas à prevenção do uso, tratamento, reinserção social e ocupacional de usuários de crack e outras drogas;

XI - executar outras atividades correlatas às áreas de sua competência previstas na legislação e que lhe forem determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.

**Art. 3º** A Agência da Guarda Municipal de Goiânia - AGMGO, passa a ser jurisdicionada à Secretaria Municipal de Defesa Social, para efeito de supervisão, fiscalização, controle e orientação quanto as diretrizes de sua atuação.

**Parágrafo único.** As diretrizes estabelecidas no art. 3º, da Lei Complementar n.º 180, de 16 de setembro de 2008, serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Defesa Social, que orientará a Agência da Guarda Municipal de Goiânia - AGMGO na execução das atividades pertinentes.

**Art. 4º** A Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, criada pela Lei nº 7.788, de 24 de abril de 1998, passa a ser vinculada à Secretaria Municipal de Defesa Social e será presidida por seu Titular.

**Art. 5º** Fica criado o Fundo Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas com a finalidade de criar condições financeiras e de gerenciamento dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações e serviços relacionados ao combate ao uso indevido de drogas e de recuperação e reinserção social de usuários ou dependentes, de acordo com as diretrizes governamentais pertinentes.

**Art. 6º** Constituem recursos do Fundo Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas:

I - recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento Geral do Município ou decorrentes de créditos especiais suplementares;

II - recursos de fomento ao controle de drogas ilícitas, oriundos de órgãos das esferas Estadual e Federal;

III - contribuições, doações, subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais e de pessoas físicas;

IV - recursos oriundos de termos de parcerias, convênios ou ajustes financeiros firmados pelo Município, cuja aplicação seja destinada especificamente às ações de implantação de projetos de controle de entorpecentes, em todos seus segmentos;

V - rendimentos obtidos com aplicação de seu próprio patrimônio;

VI - quaisquer outros depósitos de pessoas físicas ou jurídicas realizados a seu crédito;

VII - receitas próprias derivadas de multas ou de outras penalidades, nos termos da Lei;

VIII - receitas eventuais e recursos de outras fontes que vierem a ser deferidas;

IX - recursos oriundos do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI, da Secretaria Nacional Antidrogas e de outras fontes de recursos dos governos Estadual e Federal.

**Art. 7º** Terão financiamento total ou parcial com recursos

do Fundo as despesas relacionadas com:

I - a execução de programas e projetos de prevenção do uso indevido de drogas e para a atuação na repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas;

II - o desenvolvimento de atividades de atenção e de reinserção social de usuários ou dependentes;

III - a execução de campanhas de prevenção ao uso indevido de drogas e substâncias que causem dependência física e/ou psíquica;

IV - a realização e participação de eventos educativos, estudos e pesquisas sobre o tema;

V - o apoio a pessoas físicas ou jurídicas sem fins lucrativos que atuem na área de prevenção/tratamento ao uso indevido de drogas;

VI - a execução de convênios e intercâmbios com entidades congêneres;

VII - a aquisição de material permanente e de consumo e outros insumos necessários ao desenvolvimento de programas e projetos;

VIII - a construção, reforma, ampliação, aparelhamento ou locação de imóveis necessários à execução das ações previstas nesta Lei.

**Art. 8º** O Conselho Municipal de Entorpecentes, criado pela Lei nº 7.284, de 23 de março de 1994, passa a denominar-se Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMAD, órgão colegiado de caráter consultivo, articulador, deliberativo e normativo das questões sobre drogas no âmbito do Município, competindo-lhe especificamente:

I - acompanhar a política nacional e estadual sobre drogas e propor ações no âmbito do Município de Goiânia;

II - acompanhar e avaliar a gestão dos recursos do Fundo Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas e o desempenho dos planos e programas municipais sobre drogas;

III - promover a integração aos sistemas nacional e estadual antidrogas dos órgãos e entidades congêneres;

IV - propor o seu Regimento Interno.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Defesa Social fornecerá o suporte logístico e administrativo necessário ao regular funcionamento do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas.

**Art. 9º** O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMAD terá a seguinte composição:

I - um representante da Secretaria Municipal de Defesa Social;

II - um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

III - um representante da Secretaria Municipal de Educação;

IV - um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

V - um representante do Juizado da Infância e da Juventude;

VI - um representante da Pontifícia Universidade Católica de Goiás;

VII - um representante da Universidade Federal de Goiás;

VIII - um representante da Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás, com atuação na área de drogas;

IX - um representante do Conselho Regional de Farmácia;

X - um representante da Polícia Federal;

XI - um representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás, com conhecimento em assuntos sobre drogas;

XII - um representante do Ministério Público do Estado de Goiás;

XIII - um representante da Polícia Civil;

XIV - um representante da Polícia Militar;

XV - um representante da Câmara Municipal de Goiânia.

XVI - um representante da comunidade, com atuação na prevenção do uso indiscriminado de drogas e na recuperação de dependentes, indicado pelos demais membros do Conselho;

XVII - seis representantes de entidades que trabalham na prevenção do uso indiscriminado de drogas e recuperação de dependentes.

**Parágrafo único.** O COMAD será presidido pelo Secretário Municipal de Defesa Social.

**Art. 10.** Fica criada a Secretaria Municipal de Compras e Licitações, órgão da Administração Direta do Município, tendo por finalidade o planejamento e a centralização das compras e dos procedimentos licitatórios pertinentes à aquisição de bens e serviços da Administração Direta, Autárquica e Fundacional.

**Parágrafo único.** As empresas públicas da Administração Municipal poderão aderir ao sistema centralizado de licitações instituído por esta Lei.

**Art. 11.** A Comissão Geral de Licitação constante do Anexo VII, da Lei Complementar n.º 183/08, passa integrar a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, prevista no Anexo II, desta Lei.

**Parágrafo único.** O Chefe do Poder Executivo poderá criar Comissões Especiais de Licitações e excluir do regime centralizado de compras os Órgãos/ Entidades que, pelas suas características e no interesse da Administração, requeiram procedimentos específicos ou de maior agilidade.

**Art. 12.** Fica criada a Agência Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - AMTEC, entidade autárquica dotada de personalidade jurídica de direito público interno, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, com a finalidade de gestão, desenvolvimento e implantação de políticas, programas e projetos nas áreas de ciência, tecnologia e inovação, competindo-lhe especificamente:

I - planejar, desenvolver e implantar sistemas informatizados;

II - desenvolver sistemas em bases de dados georeferenciadas - geoprocessamento;

III - instalar e manter equipamentos de informática e de redes elétrica e lógica na Administração Municipal;

IV - executar serviços de impressão em geral com bases variáveis e de alta performance;

V - desenvolver e implantar programas e projetos de modernização da gestão pública e de desenvolvimento tecnológico dos órgãos/entidades da Administração Municipal;

VI - estruturar banco de dados e informações sobre os serviços municipais;

VII - implementar ações de estímulo à participação dos cidadãos e entidades da sociedade no processo de avaliação dos serviços prestados pelos Órgãos/Entidades da Administração Municipal;

VIII - promover o desenvolvimento de projetos de inclusão digital;

I X - fomentar a qualificação e aperfeiçoamento de técnicos e cientistas em colaboração com universidades e instituições de pesquisa e desenvolvimento em ciência e tecnologia;

X - articular, fomentar e promover ações para a produção, a difusão, a apropriação e a aplicação do conhecimento científico, tecnológico e de inovação;

XI - apoiar o empreendedorismo voltado para a área de ciência e tecnologia;

XII - promover e articular ações nas esferas Estadual e Federal, organismos estrangeiros e entidades privadas, no sentido de obter cooperação técnico-científica e financeira para programas, projetos e atividades de desenvolvimento científico e tecnológico e o intercâmbio de informações;

XIII - executar outras atividades correlatas às áreas de sua competência previstas na legislação e que lhe forem determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 1º A Agência Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação terá sede e foro na cidade de Goiânia, prazo e duração indeterminados.

§ 2º A Agência Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação será jurisdicionada à Secretaria do Governo Municipal - SEGOV.

**Art. 13.** Fica sob a responsabilidade da Agência Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - AMTEC a gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Digital de Tecnologia de Informação e Comunicação, instituído pela Lei n.º 8.402, de 04 de janeiro de 2006, doravante denominado Goiânia Digital.

**Art. 14.** O Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia de Goiânia - COMCITEGO e o Fundo de Apoio à Ciência e Tecnologia de Goiânia - FACITEGO, criados pela Lei n.º 7.380, de 29 de novembro de 1994, ficam denominados Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Goiânia e Fundo de Apoio à Ciência, Tecnologia e Inovação de Goiânia, respectivamente.

**Parágrafo único.** O Presidente da Agência Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação será o Presidente do COMCITEGO e o gestor do FACITEGO.

**Art. 15.** O Município, através da Agência Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, nos termos do art. 3º, da Lei Federal n.º 10.973, de 02 de dezembro de 2004, poderá estimular e apoiar a constituição de alianças estratégicas e o desenvolvimento de projetos de cooperação envolvendo empresas nacionais, Instituição Científica e Tecnológica - ICT, e organizações de direito privado, sem fins lucrativos, voltadas para atividades de pesquisa e desenvolvimento, que objetivem a geração de produtos e processos inovadores.

**Parágrafo único.** O apoio previsto neste artigo poderá



contemplar as redes e os projetos internacionais de pesquisa tecnológica, ações de empreendedorismo tecnológico e de criação de ambientes de inovação, inclusive incubadoras e parques tecnológicos.

**Art. 16.** Na consecução de suas finalidades a AMTEC deverá apoiar e estimular a inovação e o uso das Tecnologias da Informação e Comunicação nas diversas áreas do Governo Municipal, propondo a adoção de ferramentas tecnológicas para a modernização da gestão pública, em consonância com os dispositivos da Lei n.º 7.380, de 29 de novembro de 1994.

**Art. 17.** Fica autorizada a dissolução e o processo de liquidação da Companhia Municipal de Processamento de Dados do Município de Goiânia - COMDATA.

§ 1º A estrutura organizacional e os respectivos cargos e funções de direção e assessoramento da COMDATA deverão de imediato ser extintos.

§ 2º A Assembléia Geral da COMDATA, na forma da legislação especial em vigor, determinará o modo de liquidação e nomeará o liquidante e o Conselho Fiscal para o período de liquidação.

**Art. 18.** Os empregos públicos do Quadro de Pessoal da COMDATA passam a integrar Quadro Provisório em extinção da Administração Municipal junto à Agência Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

**Parágrafo único.** Ficam assegurados aos empregados os direitos e garantias remuneratórias incorporadas ao Contrato Individual de Trabalho, mediante Acordo Coletivo, inclusive o Plano de Cargos, Carreiras e Salários vigente na data desta Lei, bem como o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, a que estão submetidos.

**Art. 19.** Os convênios, contratos e similares da COMDATA poderão ser transferidos para a Agência Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação que a sucederá em suas atividades, através de ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 20.** Em relação à empresa em liquidação, o Chefe do Executivo disporá em decreto:

I - sobre a reversão de seus bens móveis livres e desembaraçados ao patrimônio do Município, podendo dar-lhes destinação diversa, atendido o interesse público;

II - sobre os contratos em vigor, podendo, inclusive, por motivo de interesse público, promover a sua suspensão ou rescisão.

**Art. 21.** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico passa a denominar-se Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, ficando acrescida às suas finalidades e competências a execução de políticas, planos, programas e projetos relativos à área de turismo no âmbito do Município de Goiânia.

**Parágrafo único.** Vincula-se à Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico o Fundo Municipal de Turismo, instituído pela Lei n.º 8.815, de 19 de junho de 2009, mantido nos termos da legislação em vigor o Conselho Municipal de Turismo.

**Art. 22.** Fica extinta a Secretaria Municipal de Turismo e

respectivos cargos em comissão de direção e assessoramento, previstos no Anexo XIII, da Lei n.º 183/2008, passando as suas competências e atribuições para a Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

**Art. 23.** A estrutura organizacional básica dos Órgãos ora instituídos ou transformados por esta Lei e os respectivos cargos em comissão de direção e de assessoramento são os constantes dos Anexos I, II, III e IV, desta Lei.

**Art. 24.** O Gabinete de Expediente e Despachos passa a denominar-se Gabinete Civil, com a seguinte estrutura: 03 ( três) cargos de Assessor Técnico - símbolo DAS-4, um Assessor de Redação e Revisão de Atos Oficiais e um Assessor de Assuntos Institucionais - símbolos DAS-5.

**Art. 25.** O cargo de Secretário Legislativo criado por esta Lei terá por atribuição promover a articulação do Poder Executivo com o Poder Legislativo, através do acompanhamento da tramitação de projetos de leis e outros assuntos de interesse da Administração Municipal.

**Art. 26.** Os cargos de Assessor Especial do Gabinete e de Secretário Extraordinário, em número de 06 (seis) cada, e, de Secretário Particular, criados por esta Lei, terão suas atribuições definidas no ato de nomeação.

**Art. 27.** Ficam criadas, integrando a estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Saúde, prevista no Anexo II, da Lei Complementar n.º 206, de 02 de junho de 2010, as seguintes unidades e respectivos cargos em comissão de direção e assessoramento, subordinadas diretamente:

I - ao Secretário:

1. Assessoria de Gestão Estratégica e Participativa - DAS - 5;
2. Assessoria de Monitoramento e Avaliação - DAS-5.

II - à Diretoria de Atenção à Saúde:

1. Departamento de Assistência à Saúde - DAS-4;
2. Departamento de Assistência Farmacêutica - DAS-4;
3. Departamento de Atenção Especializada - DAS-4;
4. Departamento de Saúde Bucal - DAS-4.

**Art. 28.** As atividades de atendimento no âmbito das Centrais de Atendimento ao Público deverão ser exercidas por servidores efetivos, ficando extintos, a partir de 01 de julho de 2011, os cargos comissionados de Atendente de Agência - símbolo CC-4.

**Parágrafo único.** O servidor do quadro de efetivos lotado e no exercício das atividades de atendente em Central de Atendimento ao Público fará jus ao Adicional de Incentivo Funcional, concedido nos termos do art. 2º, da Lei Complementar n.º 202, de 29 de dezembro de 2009.

**Art. 29.** Fica alterada a simbologia das seguintes unidades e respectivos cargos em comissão de direção e assessoramento:

I - na Controladoria Geral do Município:

- a) Diretor do Departamento Administrativo - Símbolo DAS-4;
- b) Assessor-Chefe de Planejamento, Qualidade e Controle

- DAS - 4.

II - na Secretaria Municipal de Finanças:

a) Gerente de Agência de Atendimento ao Cidadão - DAS - 4.

III - na Agência da Guarda Municipal de Goiânia:

A) Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro - DAS - 4.

**Art. 30.** A Diretoria de Obras e seus Departamentos com respectivos cargos em comissão de direção, previstos no item 7, do Anexo XVII - Agência Municipal de Obras, da LC nº 183/08, com alterações pelo art. 7º, da LC nº 206, de 02 de junho de 2010, passam integrar a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 31.** Fica criado o cargo comissionado denominado Assessor de Gabinete Nível I, símbolo DAS-4 e Nível II - símbolo DAS-6, com o quantitativo de 06 (seis) para cada Nível, com lotação no Gabinete do Prefeito.

**Art. 32** O cargo de Assessor de Imprensa do Prefeito, previsto no Anexo I, da Lei Complementar n.º 183/08, passa a ser remunerado na forma de subsídio, no valor previsto para os Secretários Municipais.

**Art. 33.** Ficam extintos os cargos em comissão - símbolo DAS-3, da Comissão de Avaliação Imobiliária do Município de Goiânia, previstos no art. 4º, da Lei n.º 8.578, de 30 de novembro de 2007.

**Art. 34.** Fica criado o cargo de Presidente da Comissão de Avaliação Imobiliária do Município de Goiânia, símbolo DAS-4.

**Parágrafo único.** Além da função de Presidente, os demais membros da Comissão de Avaliação Imobiliária do Município de Goiânia, em número de 3 (três), serão exercidas por servidores efetivos que perceberão gratificação de função a ser fixada pelo Chefe do Poder Executivo.

**Art. 35.** Os Órgãos e demais unidades criadas ou modificadas por esta Lei deverão ter seus novos Regimentos Internos aprovados, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a extinguir e/ou criar subunidades, fixando-lhes as respectivas gratificações de funções de confiança de chefia e assessoramento.

**Parágrafo único.** O Regimento Interno disporá sobre as finalidades, competências e atribuições específicas do Órgão/Entidade, de suas unidades e subunidades, e respectiva categoria das funções de confiança e as normas para o seu funcionamento.

**Art. 36.** Os órgãos de fiscalização de posturas e de saúde pública do Município, no exercício do poder de polícia administrativa, deverão assegurar ao Conselho Municipal de Educação, quando por ele solicitado, o apoio necessário ao cumprimento das decisões colegiadas relativas a aplicação de sanções às instituições educacionais que não atenderem as exigências legais e normas

baixadas pelo referido Conselho para o seu regular funcionamento, nos termos da alínea "i", do art. 6º, da Lei n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997.

**Art. 37.** Os servidores estatutários ocupantes de cargo de provimento efetivo do Quadro Próprio da Prefeitura de Goiânia e que estejam cedidos à COMDATA em 31 de dezembro de 2010, com mais de 05 (cinco) anos ininterruptos de disposição ou mais e percebendo Complemento de Vencimento terão direito de acrescer à sua remuneração o valor deste provento até o máximo de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), a título de Vantagem Suplementar.

**§ 1º** A Vantagem Suplementar prevista no *caput* deste artigo, será concedida ao servidor que fizer jus, por ato do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, após levantamento realizado por Comissão integrada por representantes da Procuradoria Geral do Município, da Secretaria do Governo Municipal, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e da COMDATA.

**§ 2º** A vantagem Suplementar ora instituída fará parte da remuneração de contribuição previdenciária e estará sujeita aos reajustes anuais previstos em lei.

**Art. 38.** Ficam expressamente revogados:

I - o artigo 7º, da Lei Complementar n.º 180/2008;

II - os Anexos XII e XIII, da Lei n.º 183/2008.

**Art. 39.** Fica revogado o art. 19 da Lei n.º 9.009, de 30 de dezembro de 2010, retroagindo os efeitos deste artigo a 31 de dezembro de 2010.

**Art. 40.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Geral do Município.

**Parágrafo único.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais de natureza suplementar ou especial e remanejar as dotações orçamentárias do exercício de 2011 necessários ao cumprimento desta Lei.

**Art. 41.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de janeiro de 2011.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**IRAM SARAIVA JÚNIOR**  
Secretário do Governo Municipal

**Célia Maria Silva Valadão**  
Diário Délio Campos

**Edson Araújo de Lima**  
**Elias Rassi Neto**  
**Euler Lázaro de Moraes**  
**Kleber Branquinho Adorno**  
**Leandro Wasfi Helou**  
**Leodante Cardoso Neto**  
**Luiz Carlos Orro de Freitas**  
**Neyde Aparecida da Silva**  
**Paulo Cesar Fornazier**  
**Rodrigo Czepak**  
**Sebastião Ribeiro de Sousa**  
**Sérgio Antônio de Paula**

**ANEXO I****SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA		
1. Gabinete do Secretário		
2. Assessoria de Planejamento, Qualidade e Controle		
3. Diretoria de Integração do Sistema de Defesa Social		
3.1. Departamento de Prevenção Primária		
4. Diretoria Municipal de Políticas sobre Drogas		
4.1 Departamento de Gestão do Fundo Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas		
5. Departamento Administrativo		
6. Comissão Municipal de Defesa Civil		
NOMINATA DOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO	QUANT.	SIMBOLOGIA
1. Secretário	1	Subsídio
1.1 Chefe de Gabinete do Secretário	1	DAS - 4
2. Assessor-Chefe de Planejamento, Qualidade e Controle	1	DAS - 3
3. Diretor de Integração do Sistema de Defesa Social	1	DAS-5
3.1. Diretor do Departamento de Prevenção Primária	1	DAS - 4
4. Diretor Municipal de Políticas sobre Drogas	1	DAS - 5
4.1 Diretor do Departamento de Gestão do Fundo Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas	1	DAS - 3
5. Diretor do Departamento Administrativo	1	DAS - 3

**ANEXO II****SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA		
1. Gabinete do Secretário		
2. Assessoria de Planejamento, Qualidade e Controle.		
3. Assessoria Técnico-Jurídica		
4. Departamento de Programação e Controle de Compras		
5. Departamento de Pesquisa e Registro de Preços		
6. Departamento Administrativo		
7. Comissão Geral de Licitação		
NOMINATA DOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO	QUANT.	SIMBOLOGIA
1. Secretário	1	Subsídio

1.1 Chefe de Gabinete do Secretário	1	DAS - 4
2. Assessor-Chefe de Planejamento, Qualidade e Controle	1	DAS - 3
3. Chefe da Assessoria Técnico-Jurídica	1	DAS - 4
4. Diretor do Departamento de Programação e Controle de Compras	1	DAS - 4
5. Diretor do Departamento de Pesquisa e Registro de Preços	1	DAS - 4
6. Diretor do Departamento Administrativo	1	DAS - 3
7. Pregoeiro Geral	1	DAS - 3

**ANEXO III****SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA		
1. Gabinete do Secretário		
2. Assessoria de Planejamento, Qualidade e Controle		
3. Departamento do Contencioso		
4. Departamento de Abastecimento Alimentar		
5. Departamento de Licenciamento de Atividades Econômicas		
6. Departamento de Controle de Atividades Informais		
7. Departamento de Fiscalização de Posturas e Abastecimento		
8. Departamento de Micro e Pequena Empresa		
9. Diretoria Municipal de Turismo		
9.1 Departamento de Qualificação e Pesquisa Turística		
9.2 Departamento de Desenvolvimento e Infraestrutura Turística		
9.3 Departamento de Promoção e Incentivo ao Turismo		
10. Departamento Administrativo		
NOMINATA DOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO	QUANT.	SIMBOLOGIA
1. Secretário	1	Subsídio
1.1 Chefe de Gabinete	1	DAS - 4
2. Assessor-Chefe de Planejamento, Qualidade e Controle	1	DAS - 4
3. Diretor do Departamento do Contencioso	1	DAS - 4
4. Diretor do Departamento de Abastecimento Alimentar	1	DAS - 4
5. Diretor do Departamento de Licenciamento de Atividades Econômicas	1	DAS - 4
6. Diretor do Departamento de Controle de Atividades Informais	1	DAS - 4
7. Diretor do Departamento de Fiscalização de Posturas e Abastecimento	1	DAS - 4
8. Diretor do Departamento de Micro e Pequena Empresa	1	DAS - 4
9. Diretor Municipal de Turismo	1	DAS - 6
9.1 Diretor do Departamento de Qualificação e Pesquisa Turística	1	DAS - 4
9.2 Diretor do Departamento de Desenvolvimento e Infraestrutura Turística	1	DAS - 4
9.3 Diretor do Departamento de Promoção e Incentivo ao Turismo	1	DAS - 4
10. Diretor do Departamento Administrativo	1	DAS - 4
11. Administrador de Mercado	8	DAS - 1
12. Supervisor de Feiras Especiais	15	DAS - 1

**ANEXO IV****AGÊNCIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA		
1. Gabinete da Presidência		
2. Assessoria de Planejamento, Qualidade e Controle		



3. Assessoria Jurídica		
4. Diretoria Administrativa e Financeira		
5. Diretoria de Tecnologia da Informação		
5.1 Departamento de Desenvolvimento de Sistemas		
5.2 Departamento de Geoprocessamento		
5.3 Departamento de Suporte Técnico		
5.4 Departamento de Produção		
6. Diretoria de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação		
6.1 Departamento de Projetos Estratégicos		
6.2 Departamento de Fomento e Incentivo Tecnológico		
NOMINATA DOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO	QUANT.	SIMBOLOGIA
1. Presidente	1	Subsídio
1.1 Chefe de Gabinete da Presidência	1	DAS - 4
2. Assessor-Chefe de Planejamento, Qualidade e Controle	1	DAS - 4
3. Assessor-Chefe da Assessoria Jurídica	1	DAS - 4
4. Diretor Administrativo e Financeiro	1	DAS - 5
5. Diretor de Tecnologia da Informação	1	DAS - 5
5.1 Diretor do Departamento de Desenvolvimento de Sistemas	1	DAS - 4
5.2 Diretor do Departamento de Geoprocessamento	1	DAS - 4
5.3 Diretor do Departamento de Suporte Técnico	1	DAS - 4
5.4 Diretor do Departamento de Produção	1	DAS - 4
6. Diretor de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação	1	DAS - 5
6.1 Diretor do Departamento de Projetos Estratégicos	1	DAS - 4
6.2 Diretor do Departamento de Fomento e Incentivo Tecnológico	1	DAS - 4

## AVISOS

### COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE RE-RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2010

O Presidente da Comissão Geral de Licitação, designado pelo Decreto Municipal nº: 064 de 13 de janeiro de 2009, torna público, para conhecimento dos interessados, **A RE-RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2010**, cuja abertura dos trabalhos tiveram início na sessão do dia 18/10/2010, às 14:30h, de conformidade com o edital e disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **ONDE SE LÊ:**

##### **Empresas Habilitadas:**

- 1- FR Incorporadora Ltda.
- 2- Delta Construções Ltda.
- 3- CSN Engenharia Ltda.
- 4- Consórcio Auge Pavienge.
- 5- Construtora Almeida Neves Ltda.
- 6- Warre Engenharia e Saneamento Ltda.
- 7- Goiás Construtora Ltda.

- 8- Garra Construção e Pavimentação Ltda.
- 9- Construtora Caiapó Ltda.
- 10- Fuad Rassi Engenharia Indústria e Comércio Ltda.
- 11- Sobrado Construção Ltda.
- 12- RS Engenharia Ltda.
- 13- Pavitergo - Pavimentação e Terraplanagem Goiás Ltda.
- 14- Construtora Artec Ltda.
- 15- GAE Construção e Comércio Ltda.
- 16- Loctec Engenharia Ltda.
- 17- Construtora Central do Brasil Ltda.
- 18- Emsa Empresa Sul Americana de Montagens S.A.
- 19- Promede Agrimensura Engenharia Ltda.
- 20- Equipav S/A - Pavimentação, Engenharia e Comércio.
- 21- Ética Construtora Ltda.
- 22- Elmo Engenharia Ltda.
- 23- JM Terraplanagem e Construções Ltda.
- 24- Planex Engenharia Ltda.
- 25- Construtora Gilberti Ltda.

#### **Empresas Inabilitadas:**

- 1- Castelo Construções e Administração de Obras Ltda.
- 2- Sanerio Engenharia Ltda.
- 3- Caminho Engenharia e Construções Ltda.
- 4- Pavsantos Construtora Ltda.
- 5- Teccon S/A Construção e Pavimentação

#### **LEIA-SE:**

##### **Empresas Habilitadas:**

- 1- FR Incorporadora Ltda.
- 2- Delta Construções Ltda.
- 3- CSN Engenharia Ltda.
- 4- Consórcio Auge Pavienge.
- 5- Construtora Almeida Neves Ltda.
- 6- Warre Engenharia e Saneamento Ltda.
- 7- Goiás Construtora Ltda.
- 8- Garra Construção e Pavimentação Ltda.
- 9- Construtora Caiapó Ltda.
- 10- Fuad Rassi Engenharia Indústria e Comércio Ltda.
- 11- Sobrado Construção Ltda.
- 12- RS Engenharia Ltda.
- 13- Pavitergo - Pavimentação e Terraplanagem Goiás Ltda.
- 14- Construtora Artec Ltda.
- 15- GAE Construção e Comércio Ltda.
- 16- Loctec Engenharia Ltda.
- 17- Construtora Central do Brasil Ltda.
- 18- Emsa Empresa Sul Americana de Montagens S.A.
- 19- Equipav S/A - Pavimentação, Engenharia e Comércio.
- 20- Ética Construtora Ltda.
- 21- Elmo Engenharia Ltda.
- 22- JM Terraplanagem e Construções Ltda.
- 23- Planex Engenharia Ltda.
- 24- Construtora Gilberti Ltda.

#### **Empresas Inabilitadas:**

- 1- Castelo Construções e Administração de Obras Ltda.
- 2- Sanerio Engenharia Ltda.
- 3- Caminho Engenharia e Construções Ltda.
- 4- Pavsantos Construtora Ltda.

5- Teccon S/A Construção e Pavimentação.  
6- Promede Agrimensura Engenharia Ltda.

As demais disposições permanecem inalteradas

Goiânia, 24 de Janeiro de 2011.

**Renor Jurití Sampaio**  
Presidente

---

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 364/2010

**DATA ABERTURA:** 17 de Fevereiro de 2011

**HORÁRIO:** 14:30 horas

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios (água mineral, amendoim, bolachas, iogurte, dentre outros), conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**TIPO LICITAÇÃO:** Menor Preço por Item

**LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA:** Sala de abertura da Comissão Geral de Licitação da Prefeitura Municipal de Goiânia, situada na Av. do Cerrado n.º. 999- Parque Lozandes - Paço Municipal - Mezanino - Torre Sul - Goiânia- GO.

**PROCESSO Nº:** 39433117/2009

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Retire e Acompanhe o edital: no site [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br), Fone:(62)3524-6320 Fax:(62)3524-6315, e-mail - [cgl@cgl.goiania.go.gov.br](mailto:cgl@cgl.goiania.go.gov.br)

Goiânia, 24 de janeiro de 2011.

*Econ. Paulo Roberto Silva*  
*Pregoeiro*

*Visto: Renor Jurití Sampaio*  
*Presidente da CGL*

---

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 377/2010-

Sistema de Registro de Preços

**DATA ABERTURA:** 17 de Fevereiro de 2011

**HORÁRIO:** 09:30 horas

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de empresa para fornecimento de cal moída hidratada, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**TIPO LICITAÇÃO:** Menor Preço Por Item

**LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA:** Sala de abertura da Comissão Geral de Licitação da Prefeitura Municipal de Goiânia, situada na Av. do Cerrado n.º. 999- Parque Lozandes - Paço Municipal - Mezanino - Torre Sul - Goiânia- GO.

**PROCESSO Nº:** 41896710/2010

**INTERESSADO:** Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG

Retire e Acompanhe o edital: no site [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br), Fone:(62)3524-6320 Fax:(62)3524-6315, e-mail - [cgl@cgl.goiania.go.gov.br](mailto:cgl@cgl.goiania.go.gov.br)

Goiânia, 24 de janeiro de 2011.

*Econ. Paulo Roberto Silva*  
*Pregoeiro*

*Visto: Renor Jurití Sampaio*  
*Presidente da CGL*

---

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 378/2010- Sistema de Registro de Preços

**DATA ABERTURA:** 17 de Fevereiro de 2011

**HORÁRIO:** 09:30 horas

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de empresa para fornecimento de gramas, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**TIPO LICITAÇÃO:** Menor Preço Por Item

**LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA:** Sala de abertura da Comissão Geral de Licitação da Prefeitura Municipal de Goiânia, situada na Av. do Cerrado n.º. 999- Parque Lozandes - Paço Municipal - Mezanino - Torre Sul - Goiânia- GO.

**PROCESSO Nº:** 41838370/2010

**INTERESSADO:** Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG

Retire e Acompanhe o edital: no site [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br), Fone:(62)3524-6320 Fax:(62)3524-6315, e-mail - [cgl@cgl.goiania.go.gov.br](mailto:cgl@cgl.goiania.go.gov.br)

Goiânia, 24 de janeiro de 2011.

*Econ. Paulo Roberto Silva*  
*Pregoeiro*

*Visto: Renor Jurití Sampaio*  
*Presidente da CGL*

## COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 380/2010

**DATA ABERTURA:** 17 de Fevereiro de 2011

**HORÁRIO:** 14:30 horas

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de consultoria especializada para elaborar a modelagem e metodologia de Projeto de redução de emissões de gases de efeito estufa por desmatamento e degradação florestal evitados, em Parques e Áreas Verdes do Município de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**TIPO LICITAÇÃO:** Menor Preço Global

**LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA:** Sala de abertura da Comissão Geral de Licitação da Prefeitura Municipal de Goiânia, situada na Av. do Cerrado n.º. 999- Parque Lozandes - Paço Municipal - Mezanino - Torre Sul - Goiânia- GO.

**PROCESSO Nº:** 41496151/2010

**INTERESSADO:** Agência Municipal do Meio Ambiente- AMMA  
Retire e Acompanhe o edital: no site [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br), Fone:(62)3524-6320 Fax:(62)3524-6315, e-mail - [cgl@cgl.goiania.go.gov.br](mailto:cgl@cgl.goiania.go.gov.br)

Goiânia, 24 de janeiro de 2011.

*Econ. Paulo Roberto Silva  
Pregoeiro*

*Visto: Renor Jurití Sampaio  
Presidente da CGL*

## COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 381/2010-  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**DATA ABERTURA:** 18 de Fevereiro de 2011

**HORÁRIO:** 09:30 horas

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Aquisição de sementes, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**TIPO LICITAÇÃO:** Menor Preço por Item

**LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA:** Sala de abertura da Comissão Geral de Licitação da Prefeitura Municipal de Goiânia, situada na Av. do Cerrado n.º. 999- Parque Lozandes - Paço Municipal - Mezanino - Torre Sul - Goiânia- GO.

**PROCESSO Nº:** 42555061/2010

**INTERESSADO:** Companhia de Urbanização de Goiânia -

## COMURG

Retire e Acompanhe o edital: no site [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br), Fone:(62)3524-6320 Fax:(62)3524-6315, e-mail - [cgl@cgl.goiania.go.gov.br](mailto:cgl@cgl.goiania.go.gov.br)

Goiânia, 24 de janeiro de 2011.

*Econ. Paulo Roberto Silva  
Pregoeiro*

*Visto: Renor Jurití Sampaio  
Presidente da CGL*

## COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 382/2010-  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**DATA ABERTURA:** 18 de Fevereiro de 2011

**HORÁRIO:** 09:30 horas

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Aquisição de adubo orgânico (esterco), conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**TIPO LICITAÇÃO:** Menor Preço por Item

**LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA:** Sala de abertura da Comissão Geral de Licitação da Prefeitura Municipal de Goiânia, situada na Av. do Cerrado n.º. 999- Parque Lozandes - Paço Municipal - Mezanino - Torre Sul - Goiânia- GO.

**PROCESSO Nº:** 42042391/2010

**INTERESSADO:** Companhia de Urbanização de Goiânia -  
COMURG

Retire e Acompanhe o edital: no site [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br), Fone:(62)3524-6320 Fax:(62)3524-6315, e-mail - [cgl@cgl.goiania.go.gov.br](mailto:cgl@cgl.goiania.go.gov.br)

Goiânia, 24 de janeiro de 2011.

*Econ. Paulo Roberto Silva  
Pregoeiro*

*Visto: Renor Jurití Sampaio  
Presidente da CGL*

## COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 384/2010-  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**DATA ABERTURA:** 18 de Fevereiro de 2011

**HORÁRIO:** 14:30 horas

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Aquisição de medicamentos (acebrofilina, ácido valpróico, albendazol, dentre outros), conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**TIPO LICITAÇÃO:** Menor Preço por Item

**LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA:** Sala de abertura da Comissão Geral de Licitação da Prefeitura Municipal de Goiânia, situada na Av. do Cerrado n.º. 999- Parque Lozandes - Paço Municipal - Mezanino - Torre Sul - Goiânia- GO.

**PROCESSO N.º:** 42318779/2010

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde - SMS

**Retire e Acompanhe o edital: no site [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br), Fone:(62)3524-6320 Fax:(62)3524-6315, e-mail - [cgl@cgl.goiania.go.gov.br](mailto:cgl@cgl.goiania.go.gov.br)**

Goiânia, 24 de janeiro de 2011.

*Econ. Paulo Roberto Silva  
Pregoeiro*

*Visto: Renor Jurití Sampaio  
Presidente da CGL*

## COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL N.º 385/2010-  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**DATA ABERTURA:** 18 de Fevereiro de 2011

**HORÁRIO:** 14:30 horas

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (thinner, tinta automotiva, dentre outros), conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**TIPO LICITAÇÃO:** Menor Preço por Item

**LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA:** Sala de abertura da Comissão Geral de Licitação da Prefeitura Municipal de Goiânia, situada na Av. do Cerrado n.º. 999- Parque Lozandes - Paço Municipal - Mezanino - Torre Sul - Goiânia- GO.

**PROCESSO N.º:** 42773379/2010

**INTERESSADO:** Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG

**Retire e Acompanhe o edital: no site [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br), Fone:(62)3524-6320 Fax:(62)3524-6315, e-mail - [cgl@cgl.goiania.go.gov.br](mailto:cgl@cgl.goiania.go.gov.br)**

Goiânia, 24 de janeiro de 2011.

*Econ. Paulo Roberto Silva  
Pregoeiro*

*Visto: Renor Jurití Sampaio  
Presidente da CGL*

## COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

### AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 329/2010 (MENOR PREÇO POR ITEM)

A Pregoeira Marcela Cristie Moreira Faria, designada pelo Decreto Municipal n.º. 1.768/2010 da Prefeitura de Goiânia, torna público o AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 329/2010, processo n.º 41943432/2010.

#### EMPRESAS VENCEDORAS:

##### VANGUARDA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Itens: 02, 03, 04, 09 e 23.

##### HOSPCOM EQUIP. HOSPITALARES LTDA.

Itens: 01, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 22, 24, 25, 26, 27 e 28.

##### CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA.

Itens: 18, 19, 29 e 30.

##### HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Item: 21

**OBS: O item 20 ficou FRACASSADO.**

Goiânia, 21 de janeiro de 2011.

*Marcela Cristie Moreira Faria  
Pregoeira*

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

IDTECH

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N.º: 2010002310

INTERESSADO: ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DADOS E DOCUMENTOS POR 12 MESES RELATIVO AO PROJETO TELECONSULTA, AME E PRO-REG DE APARECIDA DE GOIÂNIA

O COORDENADOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE

**DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH**, no uso de suas atribuições estatutárias, regimentais, considerando o Parecer Jurídico, de 13/01/2011, o Relatório da Assessoria de Controle Interno, encaminhado pelo Desp. nº 114/2011, de 18/01/11, nos termos do documento "Razões da Escolha do Fornecedor", de 12/01/2011, emitido pela Comissão Permanente de Licitação - CPI, e na conformidade dos Autos nº 2010002310, resolve **homologar** o presente procedimento de **Contratação Direta nº 311/2010** e **adjudicar** os seus objetos à empresa vencedora:

<b>Empresa:</b>	<b>DIGINOTAS DOCUMENTOS ELETRONICOS S/S LTDA.</b>
<b>CNPJ:</b>	05.391.130/0001-16
<b>Objeto:</b>	Contratação de Serviços Especializados de Digitalização de dados e documentos, por 12 meses, sendo: <b>Lote 01</b> – Serviço de Digitalização, preto e branco, formato A4, de 37.500 folhas, para o Projeto Central de Atendimento ao Cidadão – Teleconsulta; <b>Lote 02</b> – Serviço de Digitalização, preto e branco, formato A4, de 40.000 folhas, para o Projeto Ambulatorial Médico Especializado – AME; <b>Lote 03</b> – Serviço de Digitalização, preto e branco, formato A4, de 39.000 folhas, para o Projeto de Gestão dos Serviços de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria – PRO-REG, conforme demais especificações contidas na Solicitação de Orçamento.
<b>Valor Estimado Total:</b>	<b>RS 4.125,00</b> (quatro mil, cento e vinte e cinco reais); <b>RS 4.400,00</b> (quatro mil e quatrocentos reais) e <b>RS 4.290,00</b> (quatro mil, duzentos e noventa reais), respectivamente.

**Recursos:** Autorizados à conta de recursos financeiros do Contrato de Gestão firmado entre este Instituto e o Município de Aparecida de Goiânia, através da Secretaria Municipal de Saúde - Processo nº 2009.265.856/2010.036.838, 2009.258.397/2010.036.839 e 2009.267.889/2010.036.837.

Goiânia/GO, 19 de Janeiro de 2011

**José Cláudio Romero**  
Coordenação Executiva

**IDTECH**

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N.º: 2010002311  
INTERESSADO: ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO  
ASSUNTO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DADOS E DOCUMENTOS POR 12 MESES RELATIVO AO PROJETO T E L E C O N S U L T A E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE GOIÂNIA**

**O COORDENADOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH**, no uso de suas atribuições estatutárias, regimentais, considerando o Parecer Jurídico, de 13/01/2011, o Relatório da Assessoria de Controle Interno, encaminhado pelo Desp. nº 115/2011, de 18/01/11, nos termos do documento "Razões da Escolha do Fornecedor", de 12/01/2011, emitido pela Comissão Permanente de Licitação - CPL e na conformidade dos Autos nº 2010002311, resolve

**homologar** o presente procedimento de **Contratação Direta nº 310/2010** e **adjudicar** os seus objetos à empresa vencedora:

<b>Empresa:</b>	<b>DIGINOTAS DOCUMENTOS ELETRONICOS S/S LTDA.</b>
<b>CNPJ:</b>	05.391.130/0001-16
<b>Objeto:</b>	Contratação de Serviços Especializados de Digitalização de dados e documentos, por 12 meses, sendo: <b>Lote 01</b> – Serviço de Digitalização, preto e branco, formato A4, de 37.500 folhas, para o Projeto Central de Atendimento ao Cidadão – Teleconsulta; e <b>Lote 02</b> – Serviço de Digitalização, preto e branco, formato A4, de 37.500 folhas, para o Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e Gestão dos Sistemas de Informações em Saúde, conforme demais especificações contidas na Solicitação de Orçamento.
<b>Valor Estimado Total:</b>	<b>RS 4.125,00</b> (quatro mil, cento e vinte e cinco reais) e <b>RS 4.125,00</b> (quatro mil, cento e vinte e cinco reais), respectivamente.

**Recursos:** Autorizados à conta de recursos financeiros do Contrato de Gestão firmado entre este Instituto e o Município de Goiânia, através da Secretaria Municipal de Saúde - Processo nº 29.295.174/41.127.848 e 30.373.294/39.887.592.

Goiânia/GO, 19 de Janeiro de 2011

**José Cláudio Romero**  
Coordenação Executiva

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

**AMMA**

**NL COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS LTDA**, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo nº 41573252, a Licença Ambiental Simplificada para comércio varejista de gêneros alimentícios e supermercado e comércio varejista de gás liquefeito e petróleo (GLP) situado à Av. Presidente Rodrigues Alves nº 1041 Qd. 66 Lt. 33 Sala 6/7 Setor Faialville Goiânia/GO.

**AMMA**

**SOLUÇÃO MOTOPEÇAS LTDA - ME**, INSCRITA NO CNPJ 04.681.803/0001-00 E INSC. MUNICIPAL Nº 198.743-7, SITA A AV. ANHANGUERA Nº 9360 SETOR CAMPINAS CEP: 74.503-101, MUNICIPIO DE GOIÂNIA - GO, TORNA PUBLICO QUE A SUA CARDENETA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, FOI EXTRAVIADA.

**AMMA**

**SOLUÇÃO MOTOPEÇAS LTDA - ME**, TORNA PUBLICO QUE REQUEREU DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE GOIÂNIA - AMMA, PROCESSO 23959101 A



LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO (COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS NOVAS, USADAS, RECONDICIONADAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MECÂNICA PARA MOTOCICLETAS) SITA A AV. ANHANGUERA Nº 9360 SETOR CAMPINAS CEP.: 74.503-101, MUNICIPIO DE GOIÂNIA - GO, O EMPREENDIMENTO não ENQUADRA NA RESOLUÇÃO CONAMA 001/86.

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

### Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

**PAULO DE SIQUEIRA GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**IRAM DE ALMEIDA SARAIVA JÚNIOR**  
Secretário do governo municipal

**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
Chefe do Gabinete de Expediente e Despacho

**PAULO GOUTHIER JÚNIOR**  
Editor do Diário Oficial do Município

**Tiragem: 200 exemplares**  
**Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09**  
**Parque Lozandes - Goiânia - GO**  
**CEP: 74.805-010**  
**Fone: 3524-1094**

**Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas**  
**das 14:00 às 18:00 horas**

**Versão on line: [www.goiania.go.gov.br/governo](http://www.goiania.go.gov.br/governo)**

**Impressão e Acabamento:**

**Multi**  
**Impressões**

#### PUBLICAÇÕES/PREÇOS

**A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.**  
**B - Assinaturas e Avulso**

ASSINATURA SEMESTRAL.....	R\$ 160,00	(cento e sessenta reais)
VENDA AVULSA.....	R\$ 2,50	(dois reais e cinquenta centavos)
PUBLICAÇÕES DIVERSAS.....	R\$ 20,00	(vinte reais) até 01 (uma) página, acima de 01 (uma) página R\$ 5,00 (cinco reais) por página ou fração.
EDIÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL / 2010.....	R\$ 10,00	(dez reais)
EDIÇÃO DO PLANO DIRETOR.....	R\$ 34,00	(trinta e quatro reais)